



PROJETO DE LEI Nº 049/2026
DE 06 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO, INCLUSÃO E ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM HIDROCEFALIA NO ÂMBITO D MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Parauapebas a Política Municipal de Apoio, Inclusão e Atenção Integral às Pessoas com Hidrocefalia, com o objetivo de promover a inclusão social, a acessibilidade, o acesso à saúde e o bem-estar das pessoas diagnosticadas com hidrocefalia e de suas famílias.

Art. 2º. A Política Municipal de Apoio às Pessoas com Hidrocefalia compreenderá, entre outras, as seguintes ações:

- I – Realização de campanhas permanentes de informação com o intuito de conscientizar sobre a hidrocefalia, suas causas, formas de diagnóstico, tratamentos e meios de inclusão social;
- II – Garantia de atendimento prioritário e especializado na rede pública municipal de saúde, assegurando acompanhamento multiprofissional;
- III – criação de cadastro municipal das pessoas com hidrocefalia, respeitada a legislação vigente de proteção de dados, para subsidiar políticas públicas específicas;
- IV – Promoção do acesso à reabilitação multiprofissional, incluindo neurologia, fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, serviço social e outras especialidades necessárias;
- V – Apoio às famílias por meio de programas sociais, educacionais e de orientação, inclusive com oferta de informações sobre direitos e benefícios;
- VI – Inclusão das pessoas com hidrocefalia nos programas municipais de acessibilidade, transporte adaptado e fornecimento de dispositivos assistivos, quando necessário;
- VII – estímulo à capacitação de profissionais da rede municipal de saúde e educação para atendimento adequado às pessoas com hidrocefalia.

Art. 3º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Parauapebas o Dia Municipal de Conscientização sobre a Hidrocefalia, a ser celebrado anualmente no dia 4 de outubro, com a finalidade de promover ações educativas, eventos, palestras, campanhas e atividades voltadas à informação e à inclusão.



Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – PA, 06 de março de 2026.

Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 049/2026
DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Parauapebas, a Política Municipal de Apoio, Inclusão e Atenção Integral às Pessoas com Hidrocefalia, visando garantir melhores condições de diagnóstico, tratamento, acompanhamento e inclusão social das pessoas acometidas por essa condição de saúde.

A hidrocefalia é uma condição neurológica caracterizada pelo acúmulo anormal de líquido cefalorraquidiano no cérebro, podendo causar aumento da pressão intracraniana e comprometimentos neurológicos variados. Essa condição pode se manifestar desde o nascimento ou ao longo da vida, exigindo acompanhamento médico contínuo, intervenções cirúrgicas, reabilitação e suporte multidisciplinar.

Muitas pessoas com hidrocefalia enfrentam desafios significativos no acesso a serviços de saúde especializados, acompanhamento terapêutico, educação inclusiva e políticas públicas que assegurem qualidade de vida e plena participação social. Dessa forma, torna-se fundamental que o poder público municipal desenvolva ações específicas voltadas à promoção da saúde, inclusão e proteção dos direitos dessas pessoas.

A criação de uma política municipal específica permitirá a organização de diretrizes que incentivem o diagnóstico precoce, o acompanhamento médico especializado, o acesso à reabilitação, bem como ações de conscientização da sociedade sobre a hidrocefalia. Além disso, contribuirá para fortalecer a integração entre as áreas da saúde, educação e assistência social, garantindo um atendimento mais humanizado e eficaz.

Outro ponto relevante é o apoio às famílias e cuidadores, que muitas vezes enfrentam dificuldades emocionais, sociais e financeiras no acompanhamento das pessoas com hidrocefalia. A implementação de políticas públicas voltadas a esse público contribuirá para reduzir desigualdades e promover maior inclusão social.

Assim, a presente proposta busca assegurar que o Município de Parauapebas avance na construção de políticas públicas inclusivas, alinhadas aos princípios da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde e da inclusão social, garantindo às pessoas com hidrocefalia acesso a serviços adequados e melhores condições de vida.



Diante da relevância social da matéria e da necessidade de ampliar a proteção e atenção às pessoas com hidrocefalia, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Parauapebas-PA, 06 de março de 2026.

ELVIS SILVA CRUZ- ZÉ DO BODE
Vereador – União Brasil